



Essas Condições Gerais regulam o aluguel e as atividades de gestão do carro pela LOCALIZA FLEET S/A. ("Localiza Fleet"), com sede na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.286.479/0001-08.

1. DEFINIÇÕES:

- a) **Avaria:** quaisquer danos, deterioração ou desgastes ocorridos no Carro Efetivo que não sejam decorrentes de Uso Indevido ou desgaste por uso normal do Carro.
- b) **Carro Efetivo:** Carro de propriedade da Localiza Fleet S/A, ou arrendado, alugado ao Cliente.
- c) **Carro Provisório:** Carro alugado temporariamente ao Cliente da Localiza Fleet, até a disponibilização do Carro Efetivo solicitado no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro.
- d) **Carro Substituto:** Carro alugado pela Localiza Fleet e disponibilizado ao Cliente, em caráter temporário, durante período de manutenção ou reparo do Carro Efetivo.
- e) **Cliente:** contratante responsável pelo Carro alugado e pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Contrato.
- f) **Condutor(es) Adicional(is):** pessoa(s) indicada(s) pelo Cliente, limitado a 4 (quatro) condutores, que também poderá(ão) dirigir o carro alugado.
- g) **Contrato:** documento denominado 'Contrato de Aluguel e Gestão do Carro' assinado pelo Cliente, que define as condições específicas de cada negociação, identifica as partes e fornece outras informações. Essas Condições Gerais fazem parte integrante e indissociável do Contrato.
- h) **Evento:** Perda Total, furto, roubo ou incêndio do Carro Efetivo.
- i) **Manual do Usuário:** manual elaborado e disponibilizado pela Localiza Fleet, contendo informações sobre as atividades contratadas, os procedimentos de agendamento destas, bem como os cuidados a serem observados com o Carro Efetivo.
- j) **Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro:** documento anexo ao Contrato, que formaliza a contratação do aluguel e atividades do Carro Efetivo, indicando o modelo do carro alugado, o período da locação, atividades contratadas, preços e outras informações.
- k) **Perda Total:** hipótese em que o orçamento para recuperação do Carro Efetivo danificado for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do Valor de Mercado do Carro.
- l) **Prestadores de Serviços Credenciados:** conjunto de empresas e profissionais selecionados e credenciados pela Localiza Fleet para executar as atividades previstas neste documento.
- m) **Taxa de Devolução Antecipada (TDA):** taxa cobrada nos casos de devolução do Carro Efetivo antes do prazo contratado, correspondente à compensação dos custos de aquisição, preparação e disponibilização do Carro Efetivo ao Cliente, que foram diluídos no prazo contratado definido no Pedido de Carro e de Atividades de Gestão do Carro.
- n) **Uso Indevido:** dano decorrente da utilização do Carro Efetivo, Provisório ou Substituto, em desconformidade com as condições de uso e manutenção recomendadas pelo fabricante e/ou pela Localiza Fleet, comprovado por laudo e/ou atestado emitido pelo fabricante, concessionária autorizada ou empresa especializada em vistoria de carros.
- o) **Valor de Mercado do Carro:** valor definido pela Localiza Fleet na data do Evento ou apropriação indébita, conforme cotação de carro de mesma versão, publicada na edição mais recente da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, ajustada de acordo com os acessórios e opcionais existentes no Carro Efetivo.

2. OBJETO

- 2.1. O presente documento ("Condições Gerais"), regula o aluguel do Carro Efetivo pelo Cliente, bem como o gerenciamento das atividades de gestão do carro pela Localiza Fleet. As condições específicas da contratação estarão definidas no Contrato e no Pedido de Carro e de Atividades de Gestão do Carro, parte integrante deste documento. As atividades aqui discriminadas, regem-se pelas normas legais aplicáveis, pelas especificações definidas no Pedido de Carro e de Atividades de Gestão do Carro e por estas Condições Gerais.

3. PROCEDIMENTO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO CARRO EFETIVO

- 3.1. A Localiza Fleet disponibilizará Carro Efetivo novo, conforme pedido pelo Cliente, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nas localidades em que o serviço estiver disponível.
- 3.1.1. Caso não haja um Prestador de Serviço Credenciado na cidade em que foi solicitada a entrega do Carro Efetivo, a Localiza Fleet poderá apresentar uma proposta para disponibilizá-lo em tal localidade e, caso o Cliente opte por essa entrega, o valor será cobrado mediante reembolso de despesas.
- 3.2. O Cliente declara ter ciência que, no caso de a fabricante atualizar o modelo do Carro Efetivo encomendado, com alteração de equipamentos, cor e/ou acessórios que compunham o modelo, a Localiza Fleet irá disponibilizá-lo na forma em que for recebido do fabricante. O Cliente tem o direito de se recusar a retirar o Carro Efetivo, caso haja diferença substancial do que foi solicitado, tais como: ar condicionado, direção hidráulica, vidro elétrico, trava elétrica das portas e alarme, desde que constantes da listagem de acessórios do Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro efetuado originalmente.
- 3.2.1. A Localiza Fleet não tem gestão sobre o processo produtivo e comercial das montadoras, que poderão realizar alterações em modelos e/ou nas suas políticas comerciais, incluindo, mas não se limitando a: descontinuação da

[Handwritten signature]





produção ou importação de determinado modelo de carro; alterações significativas em seus valores de preço, ou, alterações nas condições comerciais oferecidas para aquisição do carro. A Localiza Fleet envidará seus maiores esforços para atender à solicitação do Cliente, todavia, não poderá ser considerado inadimplemento contratual caso não seja possível adquirir o modelo inicialmente escolhido. A Localiza Fleet poderá oferecer nova proposta comercial para locação de outro modelo disponível no mercado e que atenda à necessidade do Cliente.

- 3.3. A data da disponibilização do Carro Efetivo, será considerada como a data de início de cobrança do aluguel deste e estará contida no aviso de disponibilização enviado pela Localiza Fleet ao Cliente. O Carro Efetivo será disponibilizado com combustível suficiente para se deslocar até o posto de combustível mais próximo.
- 3.4. O Cliente está ciente que o prazo de entrega do Carro Efetivo poderá variar devido aos processos da montadora, concessionária e/ou operadores logísticos de acordo com o Pedido de Carro e customizações solicitadas pelo Cliente, não tendo a Localiza Fleet nenhuma ingerência ou responsabilidade sobre as atividades e prazos de entrega fixados por aquelas. Por essa razão, o tempo gasto para a entrega do Carro Efetivo pela montadora, concessionária e operadores logísticos não configura inadimplemento contratual por parte da Localiza Fleet. Todavia, a Localiza Fleet envidará os maiores esforços para minimizar o prazo de entrega do Carro.
- 3.5. O Cliente se obriga a retirar o Carro Efetivo no local e data indicados pela Localiza Fleet no aviso de disponibilização. Caso o Carro Efetivo não seja retirado pelo Cliente após 7 (sete) dias da data de disponibilização, serão cobradas as despesas de estacionamento, por reembolso de despesas, em valores condizentes com os praticados no mercado.
- 3.6. No ato da retirada, o Carro Efetivo deverá ser examinado pelo Cliente, que assinará o recibo de entrega de carro e check-list, confirmando o recebimento e a aceitação das condições de funcionamento do Carro Efetivo, assim como dos equipamentos e acessórios.
- 3.7. O Cliente deverá possuir e apresentar, no momento da retirada do Carro Efetivo, Carteira Nacional de Habilitação válida e devendo sempre estar apto a conduzir o carro segundo as leis de trânsito.
 - a) Estas mesmas condições devem ser observadas para os eventuais Condutores Adicionais.
- 3.7.1. Caso o Cliente ou algum Condutor Adicional possua menos de 21 (vinte e um) anos, será cobrado um valor adicional, a ser incluído no total mensal pago pelo Cliente.
- 3.7.2. O Cliente poderá incluir ou excluir Condutores Adicionais após a disponibilização do Carro Efetivo, através do preenchimento de um formulário específico. Se esta alteração se referir a Condutor Adicional que possua menos de 21 (vinte e um) anos, o valor adicional será incluído ou excluído na cobrança emitida no mês subsequente à solicitação de alteração.

4. VALORES

- 4.1. Os valores do aluguel do Carro Efetivo, bem como das respectivas atividades de gestão contratadas constarão no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro. Naqueles valores já estão incluídos todos os tributos, ficando ressalvado que, na hipótese de alteração dos tributos atuais, ou se for dada nova interpretação pelo fisco e/ou tribunais a arrecadação de tributos, ou se, de qualquer forma forem majorados ou reduzidos os ônus da Localiza Fleet, os valores objeto do Pedido de Carros e Gestão do Carro serão revisados, de modo a refletirem tais modificações e ainda prevalecer o equilíbrio contratual, devendo o Cliente arcar com as diferenças decorrentes desta alteração.

5. VIGÊNCIA

- 5.1. O período de contratação do Carro Efetivo será definido na coluna "Prazo (Meses)" do respectivo Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro, contado da data constante no aviso de disponibilização, podendo ter sua vigência prorrogada por meio de termo aditivo contratual, devidamente assinado pelas Partes.
- 5.2. O período de vigência do Carro Efetivo não se confunde com o período de utilização do Carro Provisório caso seja contratado pelo Cliente até a entrega do Carro Efetivo.

6. COBRANÇA E PAGAMENTO

- 6.1. A data de início da cobrança será a data de disponibilização do Carro Efetivo, independente da data em que o Cliente efetivamente o retirou.
- 6.2. O demonstrativo de aluguel e atividades, bem como os documentos de cobrança serão emitidos durante o mês do aluguel ou de execução das atividades e enviados ao Cliente para pagamento, por meio eletrônico, ocorrendo o vencimento de cada cobrança no dia 07 (sete) do mês subsequente.
 - 6.2.1. O Cliente poderá optar por outra modalidade de pagamento, dentre as opções disponíveis no momento da contratação. Neste caso, deverá informar à Localiza Fleet os dados necessários para a emissão dos documentos de cobrança e será de responsabilidade do Cliente mantê-los sempre atualizados.
 - 6.2.1.1. Na hipótese de pagamento via cartão de crédito, o lançamento será efetuado na data de emissão do demonstrativo de aluguel e atividades.
 - 6.2.1.2. Caso a operadora do cartão de crédito não autorize a transação, o valor devido será cobrado do Cliente via boleto bancário, acrescido dos encargos previstos no Contrato.
- 6.3. ~~O demonstrativo de aluguel e de atividades será considerado aceite caso o Cliente não se manifeste expressamente em contrário até a data prevista para pagamento, hipótese em que o valor ali descrito deverá ser considerado como líquido, certo e exigível.~~

Handwritten signature



- 6.4.** A primeira cobrança será proporcional ao número de dias utilizados no primeiro mês, a contar da data de disponibilização do Carro Efetivo. A cobrança dos valores referentes a esse período será emitida no mês subsequente, juntamente com os valores devidos no segundo mês. Dessa forma, a primeira fatura será emitida considerando o somatório dos valores referentes aos dias utilizados no primeiro mês e dos valores referentes ao segundo mês completo, o que fará com que a primeira cobrança possua valor superior ao que consta na coluna "Valor Total Mensal por Carro" presente no Pedido de Carros e Atividade de Gestão do Carro assinado pelo Cliente.
- 6.5.** Eventualmente, e a critério da Localiza Fleet, os aluguéis, atividades, reembolsos de despesas e/ou outras obrigações contratuais poderão ser cobrados em meses subsequentes, o que não constituirá novação.
- 6.6.** Para efeito de cálculo dos aluguéis, atividades ou reembolso de despesas, todos os meses serão considerados como tendo 30 (trinta) dias.
- 6.7.** Os aluguéis e atividades que forem cobrados integralmente, e que vierem a cessar antes do último dia do mês, terão seu valor recalculado posteriormente:
- a)** Se houver crédito apurado em favor do Cliente será deduzido nas cobranças subsequentes. Inexistindo previsão de cobrança posterior, será pago por meio de crédito em conta, emitido no prazo de até 30 (trinta) dias; ou
 - b)** O eventual crédito apurado em favor da Localiza Fleet ensejará a emissão de cobrança complementar.
- 6.8.** A Localiza Fleet poderá efetuar desconto e/ou cobranças por meio da rede bancária.
- 6.9.** Em caso de atraso no pagamento, os valores em aberto serão acrescidos de juros de mora no percentual de 1% (um por cento) pro rata die, aplicado no período do vencimento da obrigação até a data do pagamento.
- 6.10.** Caso o atraso do pagamento seja superior a 5 (cinco) dias, também será cobrada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto.
- 6.11.** A quitação da cobrança em atraso será efetivada somente após o recebimento do valor integral, acrescido de juros de mora e multa.
- 6.12.** Caso o débito não seja quitado em até 05 (cinco) dias contados da notificação de cobrança enviada pela Localiza Fleet, esta poderá rescindir o Contrato, bloquear a utilização do Carro e promover medidas para reintegração de posse do mesmo, sem prejuízo da cobrança dos encargos contratuais e ainda da Taxa de Devolução Antecipada (TDA), se cabível, além de quaisquer despesas que a Localiza Fleet vier a incorrer com a reintegração de posse do Carro, para a satisfação dos seus direitos.

7. KM EXCEDENTES

- 7.1.** O Cliente poderá percorrer a Franquia Mensal de quilômetros indicada no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro. O quilômetro excedente será apurado e cobrado, no mínimo mensalmente, e a sua cobrança será efetuada multiplicando a quantidade excedente pelo valor presente na coluna "Km Excedente" do referido Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro, devidamente reajustado.
- 7.1.1** As faturas referentes à cobrança de quilometragem excedente serão emitidas com periodicidade mínima mensal, podendo a Localiza Fleet efetuar essa cobrança em meses subsequentes ao qual a franquia de quilometragem contratada tenha sido excedida.
- 7.2.** O valor unitário do quilômetro excedente estará definido no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro. Nos casos em que o Cliente exceder a franquia mensal contratada em mais de 30% (trinta por cento), o valor unitário do quilômetro excedente será acrescido em 50% (cinquenta por cento).
- 7.3.** A Localiza Fleet poderá utilizar os dados fornecidos pelo equipamento de telemetria, quando disponível, para atualizar a quilometragem atual do Carro Efetivo em seus sistemas.
- 7.4.** O Cliente deverá informar a quilometragem atual do Carro Efetivo a cada 3 (três) meses e/ou sempre que solicitado pela Localiza Fleet por meios eletrônicos ou telefone.
- 7.5.** Ao final do contrato, na devolução do Carro Efetivo, será feita a apuração final da quilometragem utilizada, que será comparada com a quilometragem contratada.
- a)** Caso a quilometragem utilizada seja maior que a quilometragem total contratada, será emitida uma fatura referente a esta quilometragem excedente.
 - b)** Caso o Cliente não tenha utilizado na totalidade a quilometragem total contratada, não haverá qualquer tipo restituição referente à quilometragem não utilizada.
 - c)** Caso tenha ocorrido cobrança de quilometragem excedente durante o período de locação e na devolução do carro seja apurado que o Cliente não ultrapassou a quilometragem total contratada, o valor pago pelo cliente será devolvido.

8. REAJUSTE

- 8.1.** Os valores contratados serão corrigidos monetariamente, individualmente para cada Carro Efetivo, a cada 12 (doze) meses, contados da data de início de sua cobrança, considerando a variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.
- 8.2.** Os novos valores entrarão em vigor sempre a partir do 1º (primeiro) dia do mês em que o Carro Efetivo completar um ou mais anos de uso, tomando-se por base a data de início de cobrança.
- 8.3.** Verificado na data base que o índice de reajuste para cobrança será negativo, este não será aplicado.
- 8.4.** Em caso de extinção, proibição da adoção do índice acordado ou alteração dos critérios de sua aferição, será adotado como substituto o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), ou outro índice indicador de inflação mensal de uso corrente no mercado comercial ou financeiro.



- 8.5. Na hipótese de atraso ou ausência de publicação ou determinação do índice aplicável, a Localiza Fleet emitirá documentos de cobrança adotando o último índice publicado. Imediatamente após a publicação ou determinação de novo índice, a Localiza Fleet emitirá documentos de cobrança complementares de ajuste da diferença eventualmente existente.

9. OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- 9.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais a que estiver submetido, o Cliente obriga-se a:
- 9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas datas, valores e condições estabelecidas no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro.
- 9.1.2. Informar à Localiza Fleet os dados dos Condutores Adicionais autorizados a utilizar o carro e enviar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) destes, além dos próprios dados e documentos.
- 9.1.3. Utilizar o Carro alugado nos termos da legislação vigente e destas Condições Gerais e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela conduta de seus Condutores Adicionais.
- 9.1.4. Não utilizar o Carro Efetivo, Provisório e Substituto para:
- Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie, incluindo serviços contratados por aplicativos como *Uber*, *Cabify*, *99*, entre outros;
 - Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do carro;
 - Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;
 - Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação;
 - Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
 - Tráfego em dunas e praias;
 - Cometimento de qualquer ato ilícito;
 - Operação frequente como trailer ou puxando reboque.
- 9.1.5. Transitar com o Carro Efetivo apenas no território nacional, em vias de uso urbano e rodoviário consideradas em condições de tráfego pelas autoridades competentes. O Cliente obriga-se a obedecer e assegurar que o Condutor Adicional obedeça às normas de trânsito, bem como os procedimentos descritos no Manual do Usuário e manual do fabricante.
- 9.1.6. Assegurar a realização das revisões e as manutenções preventivas e/ou corretivas estipuladas no plano de manutenção, assim como a realização de *recalls* estipulados pelo fabricante necessários para manter o Carro Efetivo em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.1.7. O Cliente será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de itens, equipamentos e/ou acessórios que vierem a ser exigidos no Carro Efetivo, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito, bem como com o custo de todas as taxas e Inspeções Veiculares necessárias para a regularização da documentação do Carro Efetivo após tais alterações.
- 9.1.8. O Cliente arcará com as despesas relativas:
- A Inspeção Veicular anual, inclusive a Ambiental, nos casos em que forem exigidas pelas autoridades competentes. A Localiza Fleet poderá indicar Prestadores de Serviços especializados, efetuando a cobrança na forma de Reembolso de Despesas. Caso a inspeção veicular não seja realizada conforme previsto na legislação, após o suporte da Localiza Fleet, o Cliente deverá arcar com todos os ônus decorrentes da irregularidade no licenciamento do Carro Efetivo.
 - As despesas com extravio da documentação do Carro Efetivo. Após solicitação de nova via, esta será enviada pelos Correios e o valor de reposição do item será cobrado na forma de reembolso de despesas.

10. OBRIGAÇÕES DA LOCALIZA FLEET

- 10.1. Cumprir a legislação vigente e as obrigações previstas neste instrumento.
- 10.2. Garantir ao Cliente a posse mansa e pacífica do Carro Efetivo durante o período de vigência da contratação, desde que o Cliente cumpra todas as obrigações contratuais.
- 10.3. Custear as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento, IPVA e Seguro DPVAT do Carro Efetivo, durante o período em que estiver alugado e manter atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao Cliente o documento de porte obrigatório.

11. AVARIAS/EVENTOS

- 11.1. As Partes estabelecem que, para prevenir litígios, conforme previsão do artigo 840 do Código Civil, o Cliente pagará à Localiza Fleet determinado valor, doravante denominado 'Valor Pré-fixado de Danos', referente a eventuais danos causados ao Carro Efetivo em virtude da ocorrência de Evento e/ou Avaria, de acordo com as seguintes condições:
- O Valor Pré-fixado de Danos está descrito no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro e será considerado individualmente para cada Evento ou Avaria distinta;
 - Caso o valor apurado nas notas fiscais e/ou orçamentos emitidos pelos Prestadores de Serviços Credenciados seja inferior ao Valor Pré-fixado de Danos, a Localiza Fleet efetuará a cobrança baseada no valor apurado;
 - O pagamento do Valor Pré-fixado de Danos independe da culpabilidade do Cliente pelo Evento e/ou Avaria, bastando a simples ocorrência do fato para realização da cobrança;

d) O pagamento do Valor Pré-fixado de Danos independe da recuperação do Carro Efetivo nos casos de roubo ou furto e/ou da culpa do Cliente nos casos de acidente ou incêndio.

11.2. O Valor Pré-fixado de Danos não abrange:

- a) Qualquer dano causado a terceiros, observado as condições definidas neste documento;
- b) Danos causados pelo Cliente mediante dolo e/ou Uso Indevido do Carro Efetivo;
- c) Danos causados por condutor não autorizado em Contrato.
- d) Danos causados pelo Cliente que cometer qualquer infração gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro, relacionada ao Evento e/ou Avaria;
- e) Danos em que o Cliente deixar de protocolar, perante a Localiza Fleet, o Relatório de Evento e/ou Avarias, Boletim de Ocorrência ou Laudo Pericial referentes ao Evento e/ou Avaria;
- f) Qualquer tipo de dano material, moral ou lucros cessantes causados a ocupantes do Carro Efetivo;
- g) Evento e/ou Avaria do Carro Efetivo decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, incluindo, mas não se limitando a (i) guerras, hostilidades militares, atos de terrorismo, revolução, ações policiais, invasões promovidas por sem-terra; (ii) greves ou quaisquer perturbações de ordem pública; (iii) eventos decorrentes de fenômenos da natureza, de natureza catastrófica tais como chuva de granizo, terremotos, tempestades atípicas, furacões, enchentes e maremotos;
- h) Furto do Carro Efetivo quando não forem devolvidos à Localiza Fleet as chaves e os documentos deste;
- i) Evento e/ou Avaria do Carro Efetivo quando constatado que este não estava guardado em local adequado e seguro, ou que tenha passado a noite estacionado em via pública.
- j) Reembolso referente à perda de chaves e/ou documentos do Carro Efetivo;
- k) Serviços de advogados e/ou despachantes;
- l) Quaisquer outros ônus, decorrentes de negligência, imprudência e/ou outra conduta ilícita do Cliente ou do Condutor Adicional, que não estejam especificados neste documento; e
- m) Reposição de Itens em caso de furto, roubo ou danos, incluindo, mas não se limitando a equipamentos de som, mercadorias transportadas, objetos deixados no interior do Carro Efetivo, adesivos, pinturas especiais ou acessórios instalados pelo Cliente.

11.3. O pagamento de indenizações devidas por terceiros referentes a danos causados ao Carro Efetivo, será negociado e recebido dos terceiros exclusivamente pela Localiza Fleet.

11.4. A Localiza Fleet não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção do Cliente e/ou do Condutor Adicional, após a ocorrência do Evento e/ou Avaria que inviabilize a utilização do Carro Efetivo.

12. PROCEDIMENTOS EM CASO DE EVENTO E/OU AVARIA E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. O Cliente deverá solicitar e agendar a realização de reparos de danos ao Carro Efetivo junto à Localiza Fleet e levá-lo ao Prestador de Serviços Credenciado para sua execução, sendo a Localiza Fleet responsável por efetuar:

- a) A indicação de Prestadores de Serviços Credenciados para que o Cliente escolha o que for mais conveniente;
- b) O agendamento da execução dos reparos solicitados nos Prestadores de Serviços Credenciados; e
- c) O pagamento direto aos Prestadores de Serviços Credenciados pelos reparos realizados, peças e/ou componentes utilizados.

12.2. Sempre que houver Evento e/ou Avaria com o Carro Efetivo, o Cliente deverá comunicar imediatamente a Localiza Fleet do ocorrido e protocolar, no prazo máximo de 7 (sete) dias contados da data do Evento e/ou Avaria, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Evento e/ou Avaria, de acordo com o formulário disponibilizado pela Localiza Fleet, que deverá ser integralmente preenchido pelo Cliente, inclusive contendo a descrição detalhada dos fatos associados ao Evento e/ou Avaria;
- b) Boletim de Ocorrência Policial, em qualquer espécie de Evento e/ou Avaria;
- c) Laudo Pericial, sempre que houver vítima (fatal ou não); e
- d) ~~Cópia da habilitação do condutor do Carro Efetivo no momento do Evento e/ou Avaria.~~

12.3. No caso de Evento, o Cliente se obriga a:

- a) Pagar à Localiza Fleet o Valor Pré-fixado de danos.
- b) Em caso de Evento decorrente das situações previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "g", "h" e "i" da cláusula 11.2, o Cliente deverá ressarcir o Valor de Mercado do Carro à Localiza Fleet, acrescido da Taxa de Devolução Antecipada (TDA);

12.4. No caso de Avaria, o Cliente deverá ressarcir à Localiza Fleet o valor de reparo do Carro Efetivo, limitado ao Valor Pré-fixado de Danos, bem como arcar com todos os ônus adicionais que não estiverem abrangidos pelo Valor Pré-fixado de Danos, incluindo, mas não se limitando a despesas com serviços de advogados e/ou despachantes e reposição de itens, observado o disposto neste documento.

12.5. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas, o Cliente será o responsável direto e exclusivo pelo pagamento de todos os prejuízos causados à Localiza Fleet, assim como, se for o caso, pelo aluguel do Carro Substituto, fornecido pela Localiza Fleet.

12.5.1. Caso o Carro Efetivo seja furtado ou roubado, a Localiza Fleet envidará os maiores esforços para localizá-lo. Caso este não seja encontrado em até 15 (quinze) dias a partir da data de comunicação do furto ou roubo à Localiza Fleet, o Cliente deverá pagar à Localiza Fleet o Valor Pré-fixado de Danos.

M

fl



13. DAS MULTAS DE TRÂNSITO

- 13.1. A Localiza Fleet, sempre que receber notificações de multas de trânsito, deverá encaminhá-las ao Cliente via e-mail, para que este identifique o condutor infrator, conforme instruções disponíveis no referido e-mail.
- 13.2. A Localiza Fleet enviará ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária para identificação do condutor infrator, desde que:
 - a) O Cliente encaminhe os documentos, e que estes estejam completos e legíveis.
 - a.1) Caso os documentos não atendam aos critérios supramencionados, o Cliente terá a oportunidade de reenviar a referida documentação desde que ainda haja tempo hábil para a realização da indicação do condutor infrator. Em hipótese alguma a Localiza Fleet será responsável pela indicação errônea ou fora do prazo e caberá ao Cliente arcar com todos os ônus referentes à não indicação do condutor infrator.
- 13.3. O Cliente reembolsará à Localiza Fleet as despesas de autos/notificações de infrações de trânsito, ocorridas enquanto o Carro Efetivo estiver em sua posse, incluindo, mas não se limitando a "rodízio de placas", falta de identificação de condutor, agravamentos, assim como quaisquer despesas decorrentes dessas infrações, independentemente da procedência, improcedência, justiça ou injustiça das multas de trânsito.
- 13.4. Os valores referentes a essas infrações, pagos pela Localiza Fleet serão cobrados do Cliente por meio de reembolso de despesas, devidamente acrescidos da taxa de gestão de multa, cujo valor encontra-se definido no Contrato assinado pelo Cliente.
- 13.5. O reembolso à Localiza Fleet dos valores das multas de trânsito e demais penalidades, serão devidos pelo Cliente mesmo que sejam apresentados após o término da contratação do Carro Efetivo.
- 13.6. O Cliente poderá, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, o que não prejudicará seu dever de reembolsar os valores referentes a tais multas pagas pela Localiza Fleet. Se o recurso interposto for julgado procedente, caberá ao Cliente pleitear a restituição dos valores pagos a título de multa. Assim que a Localiza Fleet for notificada e receber a restituição dos valores mencionados, deverá repassá-los ao Cliente. Nesta hipótese não haverá restituição ao Cliente da taxa de gestão de multa e despesas com despachantes.
- 13.7. O Cliente efetuará o reembolso dos serviços de despachantes contratados pela Localiza Fleet para a liberação do Carro Efetivo apreendido, ainda que as infrações de trânsito, multas adicionais ou taxas referentes às citadas apreensões tenham sido pagas aos órgãos de trânsito diretamente pelo Cliente.

14. ATIVIDADES

- 14.1. Esta seção regulamenta as atividades de manutenção preventiva e corretiva, trocas de pneus, reboques e substituição do Carro Efetivo que serão realizadas a partir da data de disponibilização deste.
- 14.2. O Cliente deverá solicitar e agendar a realização de tais atividades junto à Localiza Fleet e levar o Carro Efetivo ao Prestador de Serviços Credenciado para sua execução, sendo a Localiza Fleet responsável por efetuar:
 - a) A indicação de Prestadores de Serviços Credenciados para que o Cliente escolha o que lhe for mais conveniente;
 - b) O agendamento da execução das atividades solicitadas perante os Prestadores de Serviços Credenciados;
 - c) O pagamento direto aos Prestadores de Serviços Credenciados pelas atividades realizadas, peças e/ou componentes utilizados.
- 14.3. É vedado ao Cliente efetuar quaisquer manutenções ou reparos no Carro Efetivo de forma diferente da definida no item acima, salvo autorização por escrito da Localiza Fleet.
- 14.4. Caso o Cliente realize manutenções ou reparos no Carro Efetivo, sem agendamento prévio com a Localiza Fleet, deverá arcar com os respectivos custos.
- 14.5. O Cliente é responsável por buscar o Carro Efetivo no mesmo local em que este tiver sido entregue ao Prestador de Serviços Credenciado responsável pela manutenção ou reparo, conforme data e horário predeterminados pela Localiza Fleet ou pelo Prestador de Serviços Credenciado. Caso o Carro Efetivo não seja retirado pelo Cliente após 7 (sete) dias da data predeterminada, serão cobradas despesas de estacionamento, por reembolso de despesas.
- 14.6. Na hipótese de o Prestador de Serviços Credenciado identificar Avarias no Carro Efetivo, que afetem a dirigibilidade do Carro ou a segurança do condutor e/ou terceiros e para as quais não tenham sido agendados reparos através da Solicitação de Serviços (SS), deverá consertá-las, independentemente de agendamento específico.
- 14.7. Os valores de manutenção preventiva e corretiva, trocas de pneus, reboques e substituição do Carro Efetivo pagos pelo Cliente referem-se ao risco projetado para sua realização, de modo que, mesmo na hipótese de não serem realizadas ou serem realizadas parcialmente as referidas atividades, o Cliente não terá direito a nenhum tipo de crédito ou compensação.

15. ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO

- 15.1. O Cliente deverá:
 - a) Agendar as atividades de revisão e manutenção preventiva, sempre que o Carro Efetivo atingir a quilometragem ou o prazo indicado no plano de manutenção, levando tal Carro Efetivo ao Prestador de Serviços Credenciado;
 - b) Reembolsar à Localiza Fleet as eventuais despesas efetuadas com Prestadores de Serviços Credenciados para reparo, conserto ou trocas de peças no Carro Efetivo decorrentes de custos adicionais por Uso Indevido; e
 - c) Informar a Localiza Fleet qualquer defeito no cabo do velocímetro, seus lacres ou no hodômetro do Carro Efetivo.
- 15.2. Os itens abaixo não estão inclusos nesta Atividade e os custos para sua realização serão de responsabilidade do Cliente:





- a) Lavagem e polimento do Carro Efetivo;
 - b) Reparo de pneus e câmaras de ar;
 - c) Serviços realizados por chaveiros;
 - d) Complementação do nível de óleo e demais fluidos do Carro Efetivo;
 - e) Reposição/recarga dos itens de segurança.
- 15.3. Na hipótese de as atividades agendadas como manutenção serem, posteriormente, caracterizadas como atividades de reparo de Avarias, a Localiza Fleet realizará os reparos e efetuará a cobrança conforme as condições de pagamento definidas neste documento e no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro.

16. ATIVIDADE DE PNEUS

- 16.1. A Localiza Fleet é responsável pela administração das trocas de pneus em decorrência de desgaste, administração do alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus, excluídas as trocas oriundas de Uso Indevido e reparo de avaria do Carro Efetivo, cujas despesas deverão ser arcadas pelo Cliente.
- 16.2. Serão realizadas para o Carro Efetivo, no decorrer do período de aluguel, a quantidade máxima de trocas unitárias de pneus indicadas na coluna "Max" do campo "Troca de Pneus" do Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro, e estas serão realizadas com base no indicador de desgaste por rodagem TWI (*Tread Wear Indicator*), presente nos pneus.
- a) As atividades relativas à administração de trocas de pneus, alinhamento de direção e balanceamento de rodas e pneus, bem como o custo dos pneus, mão de obra, peças e componentes utilizados, que forem realizadas após ter sido excedida a quantidade contratada, serão executadas e cobradas mediante o reembolso de despesas.

17. ATIVIDADE DE REBOQUE

- 17.1. A Localiza Fleet será responsável pela atividade de administração de reboque para transporte do Carro Efetivo que não possa ser conduzido, em decorrência de acidentes ou panes, até o Prestador de Serviços Credenciado mais próximo.
- 17.1.1. Na hipótese acima, as chaves e os documentos do Carro Efetivo serão entregues pelo Cliente ao Prestador de Serviços Credenciado para reboque do Carro Efetivo, no local e em hora a ser informada ao Cliente pela Localiza Fleet.
- 17.2. Caso o Carro Efetivo seja envolvido em acidentes, aplicam-se as seguintes condições:
- a) A Localiza Fleet arcará com o custo do reboque sempre que seu percurso, entre o local em que o Carro Efetivo se encontra e o Prestador de Serviços Credenciado selecionado para efetuar o reparo do Carro Efetivo, for igual ou inferior a 200 km;
 - b) Em caso de deslocamento superior a 201 km, o Cliente arcará com o custo total do reboque; e
 - c) Os reboques solicitados por motivo de falta de combustível serão integralmente reembolsados pelo Cliente.

18. ATIVIDADE DE SUBSTITUIÇÃO

- 18.1. O Cliente poderá formalizar, a cada Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro, a contratação da atividade de administração de substituição.
- 18.2. O Cliente poderá retirar um Carro Substituto enquanto estiverem sendo realizadas manutenção ou reparo de Avaria no Carro Efetivo, conforme definido no Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro.
- 18.3. A utilização do Carro Substituto também será regida por este documento, estando o Carro Substituto sujeito às mesmas atividades que o respectivo Carro Efetivo substituído, não havendo a opção de escolha do final de placa para o Carro Substituto.
- 18.4. A substituição terá início no tempo previsto no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro, contado a partir da entrega do Carro Efetivo ao Prestador de Serviços Credenciado. Não serão considerados sábados, domingos e feriados e o modelo do Carro Substituto está definido pelas suas características de motorização, conforme disposto no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro.
- 18.5. O Carro Substituto será retirado na mesma cidade em que o Carro Efetivo for levado para manutenção ou reparo, salvo se inexistir disponibilidade nessa cidade, hipótese em que o Carro Substituto deverá ser retirado em uma cidade onde houver agência da Localiza Rent a Car.
- 18.6. Não haverá substituição do Carro Efetivo nas seguintes hipóteses:
- a) Reboque ou apreensão do Carro Efetivo pelas autoridades competentes em razão de infrações de trânsito ou irregularidades cometidas pelo Cliente;
 - b) Perda/Roubo/Furto dos documentos, placas, chaves ou do dispositivo de acionamento do alarme ou sistema antifurto;
 - c) Roubo, furto, incêndio ou apropriação indébita do Carro Efetivo;
 - d) Perda Total do Carro Efetivo. Na eventualidade de ter sido fornecido Carro Substituto, este deverá ser devolvido em até 5 (cinco) dias contados da data de constatação da Perda Total;
 - e) Uso Indevido do Carro Efetivo;
 - f) Paralisação do Carro Efetivo para reparo de danos decorrentes da instalação de equipamentos e acessórios pelo Cliente;







- g) Realização de manutenções ou reparos no Carro Efetivo sem que haja a solicitação prévia de realização das atividades e, conseqüentemente, a Localiza Fleet não tenha realizado o agendamento dos respectivos Prestadores de Serviços Credenciados; e
 - h) Paralisação do Carro Efetivo em função de recalls, convocados pelo fabricante.
- 18.7. O Carro Substituto deverá ser devolvido na mesma cidade em que tiver sido retirado. Caso contrário, o Cliente deverá arcar com taxa de retorno ao local de origem, despesas com combustível, custo de motorista e diárias adicionais de Carro Substituto necessárias para essa operação.
- 18.8. O Cliente deverá arcar com as despesas referentes ao combustível utilizado no Carro Substituto e, se necessário, com os custos da lavagem especial para o Carro Substituto devolvido com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis.
- 18.9. O Cliente deverá devolver o Carro Substituto assim que a manutenção ou reparo do Carro Efetivo estiver concluída, caso contrário, serão cobradas do Cliente as diárias adicionais, conforme definido no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro.
- 18.10. Na hipótese de o Cliente solicitar a substituição e a Localiza Fleet providenciá-la, mas posteriormente identificar que Cliente não tem direito a esta substituição, serão cobradas do Cliente as diárias do Carro Substituto.

19. CARRO PROVISÓRIO

- 19.1. O Cliente poderá contratar Carro Provisório, até a disponibilização do Carro Efetivo, mediante solicitação formal à Localiza Fleet, que irá intermediar a contratação junto à Localiza Rent a Car S.A., observadas as condições dispostas abaixo:
- a) A cada Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro, devidamente assinado pelo Cliente, poderá ser solicitada uma proposta comercial para contratação do Carro Provisório. A contratação de cada Carro Provisório será formalizada mediante solicitação à Localiza Fleet e assinatura do Contrato no momento da retirada do Carro, disponível nas agências da Localiza Renta a Car.
 - b) A utilização do Carro Provisório será regida pelas condições determinadas nesta cláusula e pelos termos descritos nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., disponível nas agências e vigentes à época.
 - c) O Carro Provisório será disponibilizado ao Cliente em caráter temporário, e deverá ser retirado em uma agência a ser definida pela Localiza Rent a Car S.A.
 - d) O Cliente deverá devolver o Carro Provisório no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de disponibilização indicada no aviso de disponibilização do Carro Efetivo solicitado no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro. Caso esta devolução não seja efetuada, o Cliente arcará com multa equivalente a 1 (um) mês de aluguel do Carro Provisório, definido no "Pedido de Carro Provisório", além do pagamento do aluguel do Carro Provisório, que terá o valor mensal reajustado conforme as tarifas praticadas para os clientes da Localiza Rent a Car S.A., até a data de sua efetiva devolução.
 - e) Em caso de cancelamento do Pedido do Carro Efetivo ou caso ocorra rescisão, o Cliente deverá devolver o Carro Provisório, imediatamente, à Localiza Rent a Car S.A. Caso esta devolução não seja efetuada, o Cliente arcará com multa equivalente a 1 (um) mês de aluguel do Carro Provisório, definido no "Pedido de Carro Provisório", que terá o valor mensal reajustado conforme as tarifas praticadas para os clientes da Localiza Rent a Car S.A., além do pagamento do aluguel do Carro Provisório até a data de sua efetiva devolução.
 - f) Será responsabilidade do Cliente arcar com todos os custos do Carro Provisório incluindo, mas não se limitando ao valor da locação, reparos, combustível, lavagem do carro, extravio da documentação e chaves, despesas com despachantes, infrações de trânsito (devidamente acrescida da Taxa de gestão de multa), reboque, guincho e/ou apreensão do Carro Provisório, reposição e/ou reparo de acessórios, pneumáticos. O pagamento será efetuado pelo Cliente diretamente à Localiza Rent a Car S.A.
 - g) O Carro Provisório deverá ser devolvido na agência da Localiza Rent a Car S.A. em que tiver sido retirado. Não o fazendo, o Cliente arcará com a Taxa de Retorno, definida nas Condições Gerais do Contrato de Aluguel de Carros e Seguro da Localiza Rent a Car S.A., despesas com combustível utilizado neste transporte, custo de motorista e diárias adicionais do Carro necessárias para essa operação.
 - h) Caso o Cliente não honre com os custos do Carro Provisório junto à Localiza Rent a Car poderá ter seu Contrato firmado com a Localiza Fleet S.A. automaticamente rescindido, bem como incorrer nos ônus decorrentes da rescisão, nos termos da Cláusula 26 deste Contrato, desde que, notificado a quitar seus débitos, não o faça no prazo de 05 (cinco) dias após envio da comunicação sobre sua inadimplência.
 - l) O período de aluguel do Carro Provisório não se confunde ou se deduz do prazo de vigência do aluguel do Carro Efetivo, para todos os efeitos do Contrato.

20. MOBI7 GESTÃO DE CARRO

- 20.1. Mobi7 Gestão de Carro consiste em atividades de telemetria e rastreamento, opcionais ao aluguel do Carro Efetivo, operadas por meio de equipamento que possibilita o monitoramento e a localização do bem dentro do território nacional, que disponibilizam informações captadas do Carro Efetivo e transmitidas para a Localiza Fleet, nos termos desta cláusula.



- 20.2.** O Cliente poderá formalizar, a cada Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro, a contratação da atividade "Mobi7 Gestão de Carro" mediante preenchimento e assinatura do Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro.
- 20.3.** Para fornecer esta atividade ao Cliente, a Localiza Fleet providenciará a instalação de equipamentos específicos no Carro Efetivo, sendo estes parte integrante do carro para todos os efeitos do Contrato.
- 20.4.** Será disponibilizado ao Cliente acesso a um site específico, mediante utilização de login e senha, para consulta às informações do Carro Efetivo.
- 20.5.** O Cliente declara ter ciência de que é necessário que os equipamentos estejam devidamente instalados, operando regularmente e ativos no Carro Efetivo para que o Mobi7 Gestão de Carro funcione corretamente, sendo que o Cliente deve dispor de infraestrutura própria e acesso à internet para conseguir consultar as informações do Carro Efetivo no site.
- 20.6.** Considerando que o equipamento utilizado para a captação das informações do Carro Efetivo é sujeito a conexão e desconexão, fica acordado que:
- a) O Cliente fica responsável pela correta utilização, conservação e devolução do Carro Efetivo e dos equipamentos no mesmo estado em que foram entregues, comprometendo-se a não permitir que pessoa não autorizada pela Localiza Fleet desconecte ou retire o equipamento do Carro Efetivo, sob pena de ter que reembolsar eventuais prejuízos ocasionados.
- b) O Cliente será o responsável pela orientação dos eventuais Condutores Adicionais quanto às funcionalidades do Mobi7 Gestão de Carro e quanto às responsabilidades relacionadas ao seu uso, inclusive a garantir que os Condutores Adicionais se comprometam a não assumir conduta que implique em remover, danificar, movimentar, comercializar, desabilitar, falsificar, limitar ou de qualquer outra forma prejudicar a integridade e funcionamento dos equipamentos.
- 20.7.** A obtenção das informações do Carro Efetivo será realizada por meio de sistema de telefonia celular e/ou via satélite, estando o Cliente ciente de que a execução das atividades está sujeita à interferência de fatores externos capazes de interromper, limitar ou impedir a captação dos sinais, tais como falhas na rede pública de telecomunicações, indisponibilidade, momentânea ou definitiva, dos serviços de telefonia móvel e/ou de serviços de internet, fatores climáticos, entre outros. Neste sentido, o Cliente reconhece e declara que a Localiza Fleet não poderá ser responsabilizada por eventuais problemas causados por fatores externos.
- 20.8.** No caso de desconexão ou mau funcionamento do equipamento do Mobi7 Gestão de Carro, é de responsabilidade do Cliente agendar a manutenção do dispositivo na central de atendimento da Mobi7.
- 20.9.** No caso de manutenção dos equipamentos, decorrente de mau uso ou uso inadequado, o Cliente será responsável pela taxa de manutenção, definida no documento "Tabela de Valores" disponível no site meoo.localiza.com/contratos/contrato-mobi7tabela, além da reposição do equipamento conforme valores praticados na data da ocorrência.
- 20.10.** No caso de não comparecimento ao endereço indicado pela Mobi7 para realização do serviço agendado, o Cliente será responsável pelo pagamento da taxa de frustração, definida no documento "Tabela de Valores".
- 20.11.** No caso de instalação, desinstalação e reinstalação será cobrado do Cliente o valor definido no documento "Tabela de Valores".
- 20.12.** A Localiza Fleet poderá alterar, modificar ou substituir, a seu exclusivo critério, a tecnologia utilizada, layout de telas e relatórios de informações, visando garantir a qualidade do Mobi7 Gestão de Carro.
- 20.13.** A Localiza Fleet não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos e/ou lucros cessantes, de qualquer natureza, advindos da não conectividade do equipamento, observado o disposto nas cláusulas anteriores.
- 20.14.** Caso seja necessário a contratação de serviços adicionais não estabelecidos no escopo do produto contratado, será avaliado a necessidade da troca do equipamento para atender à solicitação. Nesses casos, haverá custo para instalação do novo equipamento, além da mensalidade adicional.
- 20.15.** O Cliente pode solicitar a qualquer tempo o cancelamento dos serviços, mediante envio de aviso prévio via e-mail à Localiza Fleet, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Serão cobrados do Cliente a taxa de cancelamento, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades faltantes até o término do período contratado, acrescido do custo de retirada do equipamento.
- 20.16.** O Cliente é responsável pela comunicação ao eventual Condutor Adicional de que o Carro Efetivo possui dispositivo de telemetria, bem como pela comunicação e, se necessário, realização de coleta de consentimento deste, sobre quais informações e dados pessoais estão sendo coletados pelo dispositivo de telemetria, informando sua finalidade e indicando também quais dados serão repassados e armazenados pela Localiza Fleet, para a execução do Contrato.
- a) O Cliente está ciente de que, para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, deve acessar o portal da Política de Privacidade, disponível no site da Localiza Fleet.

21. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL

- 21.1.** O Cliente, ao assinar o Contrato, adere o Seguro de Responsabilidade Civil por danos causados a terceiros em virtude de acidente de trânsito envolvendo o Carro Efetivo, nos termos das Condições Gerais do Seguro de Automóvel



disponível para consulta no site: meoo.localiza.com/contratos/condicoes-zurich. A seguradora contratada é a Zurich Minas Brasil Seguros S.A., Processo SUSEP nº: 15414.001150/2004-88, sendo que os valores e o número da apólice constarão no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro e o Carro Efetivo estará coberto enquanto permanecer alugado, figurando a Localiza Fleet como estipulante do referido Seguro.

- 21.2. Ocorrendo um acidente envolvendo terceiros, o Cliente deverá entrar em contato com a Localiza Fleet para informar que foi o causador do acidente. A Localiza Fleet orientará o Cliente quanto aos procedimentos a serem adotados pelo terceiro para requerer a indenização.
- 21.3. A seguradora será a única responsável por definir os critérios e valores a serem indenizados ao terceiro, respeitando sempre os limites descritos no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro.
- 21.4. Caso o valor pleiteado pelo terceiro seja superior ao limite máximo contratado, a Localiza Fleet deverá solicitar, por escrito, autorização do Cliente para realização do pagamento, que deverá ser respondida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de o silêncio do Cliente ser interpretado como anuência ao pagamento. Neste caso, as indenizações excedentes pagas a terceiros deverão ser reembolsadas pelo Cliente mediante cobrança específica.

22. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

22.1. Do Uso Indevido

22.1.1. O Cliente se obriga a ressarcir à Localiza Fleet o valor de reparo do Carro Efetivo, bem como todas as despesas futuras referentes a manutenções e reparos comprovadamente realizados em decorrência do referido Uso Indevido.

22.2. Da Apropriação Indébita

22.2.1. Em caso de apropriação indébita do Carro Efetivo, o Cliente se obriga a ressarcir à Localiza Fleet o Valor de Mercado do Carro.

22.3. Da Apreensão do Carro

22.3.1. Em caso de apreensão do Carro Efetivo, o Cliente deverá ressarcir à Localiza Fleet, todas as taxas cobradas pelos órgãos competentes e despesas necessárias para a liberação do Carro Efetivo.

22.4. Do Cancelamento do Pedido

22.4.1. O cancelamento do Carro Efetivo, inclusive no caso de rescisão contratual, poderá ser efetivado sem ônus caso o Cliente desista da contratação em até 7 (sete) dias contados da data de assinatura do respectivo Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro. Caso contrário, o Cliente arcará com a Taxa de Devolução Antecipada (TDA).

22.5. Da TDA (Taxa de Devolução Antecipada)

22.5.1. O Cliente pagará Taxa de Devolução Antecipada (TDA), devidamente reajustada, equivalente a:

- a) para os Carros que tenham permanecido alugados por um período de até 12 (doze) meses: 35% (trinta e cinco por cento) dos aluguéis compreendidos entre a data efetiva de devolução do Carro e a data prevista para término da respectiva locação;
- b) para os Carros que tenham permanecido alugados por um período entre 13 (treze) e 24 (vinte e quatro) meses: 30% (trinta por cento) dos aluguéis compreendidos entre a data efetiva de devolução do Carro e a data prevista para término da respectiva locação.
- c) para os Carros que tenham permanecido alugados por um período igual ou superior a 25 (vinte e cinco) meses: 25% (vinte e cinco por cento) dos aluguéis compreendidos entre a data efetiva de devolução do Carro e a data prevista para término da respectiva locação.

22.5.1.1. A TDA será cobrada nas seguintes hipóteses:

- a) Cancelamento de Pedido de Carro Efetivo após o prazo de 7 (sete) dias;
- b) Retomada do Carro Efetivo por inadimplemento do Cliente;
- c) Devolução definitiva e antecipada do Carro Efetivo a pedido do Cliente; e
- d) ~~Demais casos de rescisão contratual motivada pelo Cliente, mesmo caso o Carro Efetivo sequer tenha sido disponibilizado ao Cliente, mas que já tenha sido comprado junto à montadora.~~

22.6. O pagamento ou reembolso das "situações especiais" descritas deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação ou de emissão da cobrança pela Localiza Fleet.

23. DO ADIANTAMENTO DO ALUGUEL

23.1. As Partes acordam que a Localiza Fleet poderá solicitar ao Cliente, no momento da contratação, um depósito a título de adiantamento do Valor Total Mensal contratado, o qual será utilizado, a princípio, para pagamento das últimas parcelas do Contrato, conforme valor definido no Contrato.

23.1.1. O depósito será feito em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, em parcela única, na Conta Corrente 8348-8, Banco: 001 – Banco do Brasil S.A, Agência: 3308-1, de titularidade da Localiza Fleet.

23.2. No caso de devolução antecipada do Carro e/ou rescisão do Contrato, antes do prazo definido no **Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro**, o valor do adiantamento também poderá ser utilizado para cobrir as obrigações contratuais em aberto, incluindo obrigações com o Carro Provisório junto à Localiza Rent a Car S.A, compreendendo,



mas sem se limitar à liquidação de faturas, multas de trânsito, indenizações de qualquer natureza, penalidades contratuais, incluindo os respectivos encargos decorrentes do atraso no cumprimento das referidas obrigações.

- 23.3.** Caso o valor do adiantamento não seja suficiente para arcar com todas as obrigações contratuais, nos termos da Cláusula 23.2 acima, o Cliente será responsável pelo pagamento da diferença, devendo quitar seu débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da Localiza Fleet.

24. DEVOUÇÃO DO CARRO

- 24.1.** O Cliente deverá devolver, independentemente de aviso prévio, o Carro Efetivo ao término de sua contratação, em local indicado pela Localiza Fleet no agendamento da devolução. No processo de devolução final, será efetuada a revisão final de devolução e será preenchido o recibo de devolução e check-List, que será assinado pelo Cliente, atestando a exatidão, ou não, das informações ali contidas. Caso o Cliente não concorde com os lançamentos efetuados no recibo de devolução e check-List, deverá fazer constar no campo de observação. A ausência de assinatura implicará na aceitação dos lançamentos efetuados.

- 24.1.1.** Caso o Cliente não devolva os Carros Efetivos no local indicado pela Localiza Fleet, esta providenciará o transporte dos Carros até o Prestador de Serviços Credenciado mais próximo e a cobrança será realizada mediante reembolso de despesas.

- 24.2.** O Carro Efetivo deverá ser devolvido com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao Cliente. Caso os itens citados não sejam devidamente devolvidos junto com o Carro Efetivo, o Cliente arcará com o custo das respectivas reposições mediante o reembolso de despesas.

- 24.3.** Ao receber o Carro Efetivo em decorrência de sua devolução definitiva e após preenchimento do recibo de devolução e check-List, a Localiza Fleet efetuará, caso necessário, o reparo dos danos que não sejam decorrentes de utilização normal do Carro Efetivo, incluindo, mas não se limitando àqueles verificados na pintura, lataria, motor, vidros, pneus, para-choques ou no interior do Carro Efetivo, ou decorrentes de alteração das características originais, pinturas especiais ou instalação de equipamentos ou acessórios. Além disto, caso necessário, será providenciada a troca dos pneus que não estiverem em condições de uso, de acordo com a legislação vigente, mesmo que em decorrência de desgaste natural.

- 24.4.** Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução, comprovados através de orçamento ou Nota Fiscal, serão cobrados conforme as condições de pagamento definidas no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro. Na hipótese de ausência de contratação pré-definida, os custos serão cobrados mediante o reembolso de despesas.

a) Caso não seja possível a restauração da pintura através de polimento, após a retirada de adesivos, os custos de pintura das peças serão cobrados sob a forma de reembolso de despesas; e

b) Caso seja necessária a lavagem especial para o Carro Efetivo devolvido com sujeira excessiva, fora dos padrões normais e razoáveis, os custos serão cobrados sob a forma de reembolso de despesas.

- 24.5.** Caso existam infrações de trânsito pendentes de cobrança, os valores serão emitidos na devolução do Carro Efetivo com base nas notificações de autuação.

- 24.6.** Caso o Cliente continue na posse do Carro Efetivo após o prazo contratado, prevalecerão os valores constantes no Pedido de Carros e Atividades de Gestão do Carro, devidamente reajustados e acrescidos de 50% (cinquenta por cento) e estará configurada a apropriação indébita.

25. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1.** O Cliente reconhece e assume, após o recebimento do Carro Efetivo, a posse legítima e autônoma deste, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade, legal ou contratual, da Localiza Fleet, pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do Carro Efetivo, acidentes e/ou delitos de trânsito.

- 25.2.** Na hipótese de atos ou omissões que der causa, a Localiza Fleet será responsável unicamente pelos danos diretos causados por ela ou por seus representantes, excluindo-se de sua responsabilidade os lucros cessantes, pensões de natureza acidentária e perdas e danos indiretos.

- 25.2.1.** A eventual obrigação da Localiza Fleet em indenizar algum Cliente, seja a que título for, está limitada ao somatório dos aluguéis recebidos pela Localiza Fleet sob o Contrato firmado com este Cliente, cabendo ao Cliente arcar com todos os ônus que delas excederem, judicial ou extrajudicialmente.

- 25.3.** O Cliente deverá aceitar seu chamamento a qualquer processo judicial (arts. 130 a 132 - Código de Processo Civil) promovido contra a Localiza Fleet por terceiros eventualmente prejudicados, em decorrência de Evento e/ou Avaria e/ou qualquer outro dano gerado com o Carro Efetivo durante o prazo em que esteve alugado, assumindo o polo passivo nessas demandas, sempre que processualmente for possível.

- 25.4.** Na hipótese de a Localiza Fleet ser judicial ou extrajudicialmente compelida a arcar com quaisquer ônus de responsabilidade do Cliente, o Cliente se compromete a ressarcir-lhe o valor despendido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comunicação pela Localiza Fleet, caso a caução, acaso solicitada, já tenha sido devolvida ou totalmente utilizada.

- ~~**25.5.** Na hipótese de descumprimento de obrigação contratual ou legal pelo Cliente, este se compromete a reembolsar a Localiza Fleet todas as despesas em que esta incorrer na defesa judicial ou extrajudicial de seus interesses, incluindo, mas não se limitando a razoáveis honorários advocatícios, custas e demais despesas.~~

Handwritten signature





26. RESCISÃO

- 26.1. Este Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, permanecendo o Cliente obrigado ao pagamento da Taxa de Devolução Antecipada (TDA), bem como de todas as despesas que der causa durante a vigência do Contrato, mesmo que posteriores à rescisão, incluindo, mas não se limitando a multas de trânsito, indenizações a terceiros e avarias.
- 26.2. A rescisão motivada do Contrato poderá operar-se, unilateralmente, de pleno direito, quando houver:
 - a) Descumprimento de qualquer cláusula do Contrato pela Localiza Fleet, cuja infração não for sanada em até 10 (dez) dias a contar da notificação enviada pelo Cliente;
 - b) Inadimplência financeiro contratual do Cliente, seja perante a Localiza Fleet ou à Localiza Rent a Car S.A, única acionista da Localiza Fleet S.A, que não for sanada após 05 (cinco) dias a contar da notificação enviada pela Localiza Fleet; ou
 - c) Cometimento de 12 (doze) ou mais infrações de trânsito classificadas como grave e/ou gravíssima, com a placa alugada, no período de até 12 (doze) meses.
- 26.3. A rescisão não eximirá o Cliente da responsabilidade pelo pagamento dos débitos e demais ônus decorrentes das obrigações contratuais até a data do efetivo término do aluguel, ainda que tais obrigações sejam apuradas após a data da rescisão ou tenham sido agendadas e/ou executadas por Prestadores de Serviços Credenciados após o recebimento do aviso de rescisão.
- 26.4. A Localiza Fleet poderá rescindir o Contrato caso o Cliente exceda a franquia mensal de quilometragem contratada em 30% (trinta por cento).
- 26.5. A rescisão imotivada do Contrato por parte da Localiza Fleet dispensará o Cliente do pagamento da Taxa de Devolução Antecipada (TDA). No entanto, o Cliente deverá arcar com a Taxa de Devolução Antecipada (TDA) caso tenha dado causa à rescisão do Contrato, observado o disposto na Cláusula 22.5 acima.

27. PROTEÇÃO DE DADOS

- 27.1. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, o Cliente autoriza a Localiza Fleet e as demais empresas coligadas e subsidiárias do grupo Localiza, a tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso, em razão do Contrato de Aluguel e Gestão do Carro e com a finalidade de cumprir o mesmo, sem a possibilidade de utilizar esses dados para outros fins, exceto se obtiver autorização expressa do Cliente neste sentido.
- 27.2. O Cliente autoriza a Localiza Fleet a coletar e tratar seus dados pessoais através das informações obtidas em seu cadastro e dos equipamentos de telemetria do Carro.
- 27.3. O Cliente será o único responsável por dar ciência e obter consentimento expresso dos eventuais Condutores Adicionais do Carro, sobre a coleta e tratamento dos dados pessoais pela Localiza Fleet, conforme previsto no item acima.
- 27.4. O Cliente declara que tem ciência que os dados pessoais coletados serão armazenados pela Localiza Fleet e utilizados para a execução do presente Contrato. Para mais informações sobre o tratamento de dados pessoais, o Cliente deve acessar o Portal da Privacidade disponível no site da Localiza.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. O Carro Efetivo alugado ao Cliente poderá possuir equipamento de telemetria para rastrear/identificar sua localização, para imobilizar o carro remotamente, bem como para a coleta de dados referentes à padrões de utilização do carro e análise do comportamento de condução, visando a melhoria no gerenciamento do carro e a segurança deste. É responsabilidade do Cliente não desabilitar, remover ou desativar o equipamento, mesmo que por curto período, sob pena de rescisão contratual e cobrança da Taxa de Devolução Antecipada (TDA). O Cliente tem absoluta ciência de que, na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste documento, ou em casos de possibilidade de ocorrência de ilícitos, a Localiza Fleet poderá bloquear a utilização do carro e promover medidas para reintegração de posse do mesmo.
- 28.2. Este documento, o Contrato, o Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro e os demais documentos que o integram, bem como as modificações prévia e expressamente firmadas entre a Localiza Fleet e o Cliente, constituem as únicas estipulações reguladoras do aluguel de carros e gestão do carro.
- 28.3. Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título.
- 28.4. Se qualquer disposição destas Condições Gerais for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força de lei, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.
- 28.5. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estas Condições Gerais, o Contrato, o Pedido de Carros e de Atividades de Gestão do Carro e documentos aplicáveis, não significará renúncia ou novação, podendo as partes exercê-los a qualquer momento.
- 28.6. Este instrumento, juntamente com seus anexos, constitui títulos executivos extrajudiciais, cobráveis por meio de processo de execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

[Handwritten signature]





- 28.7. Cada Parte será responsável individualmente pelos atos que praticar, não sendo admitida solidariedade ou subsidiariedade presumidas.
- 28.8. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para qualquer procedimento judicial relacionado com este instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, sem prejuízo da interposição, pela Localiza Fleet, de medidas cautelares em outro foro.

[Handwritten Signature]

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2021.

[Handwritten Signature]

Marcus Valério de Figueiredo Clemente
CPF: 448.388.676-20

Cláudio Luciano Gonçalves Marques
CPF: 543.793.346-00

LOCALIZA FLEET S.A

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Tabelionato do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte - MG

Reconheço, por autenticidade a(s) assinatura(s) de **MARCUS VALÉRIO DE FIGUEIREDO CLEMENTE e CLÁUDIO LUCIANO GONCALVES MARQUES**
Belo Horizonte, 21/12/2021

SELO DE CONSULTA: FHJ94978
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5844.3793.3931.9874

Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Geovane Alvares Diniz - Escrevente
Emol: R\$ 11,64 - TFJ: R\$ 3,62 - Valor Final: R\$ 15,81 - ISS: R\$ 0,55
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

9º
TABELIONATO DE NOTAS

ELONATO DE NOTAS
T. - MG -

Nº DA ETIQUETA ADM190418

2º RTD - 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua Guajajaras, 197 - (31) 3224-1788 - BH-MG - CEP 30180-103
2º RTD - BH - Sinônimo de Eficiência e Qualidade
Visite nosso site: www.rtdbh.com.br | (31) 97122-1486

Certifico que o presente documento apresentado hoje neste 2º RTD - BH, foi protocolado, registrado e digitalizado sob o nº 1362846 - Lv.: B
O referido é verdade. Dou fé.

Belo Horizonte, 23 de Dezembro de 2021

() GETÚLIO SÉRGIO DO AMARAL - OFICIAL () JOSÉ LUIZ NOGUEIRA - OF. SUBSTITUTO
SUBSTITUTOS: () ALVINA G. DO AMARAL () GRAZIELLE M. P. ASSUNÇÃO () JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO (X) FERNANDA A. MORANDI

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BH - MG

SELO DE CONSULTA: FGF02671
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5185.3439.5509.6917

Quantidade de atos praticado(s): 015
Emol: R\$ 134,96 - TFJ: R\$ 40,64 - Rec: R\$ 8,05
Valor Final: R\$ 190,40 - ISSQN: R\$ 6,75
Ato(s) praticado(s) por: André S de Paulo - Escrevente
Cod. Ato: 8101-813 / 5202-7-1 / 5560-9-1

Consulte e valide este Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

